



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA
RUA ANTÔNIO DE REZENDE VILELA, 179 -
CENTRO - CEP 37225-000
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.904.104/0001-44

Relatório mensal de despesas com diárias e prestação de contas dos Servidores e Vereadores no mês de dezembro de 2021.

Nome do beneficiário	Valor despedido	Data inicial	Data final	Data de deferimento
Ana Paula Severiano	1.890,00			
Fabricio Teixeira do Prado	1.890,00			
Renata de Cássia Cunha Chagas	1.890,00			
Luiz Henrique Reis Galvão	1.890,00			
Cleberon Rodrigues Vilela Salgado	1.890,00			
Rodiney Francisco Buril	1.890,00			
Valor das Inscrições			3.900,00	
Valor das Passagens			0,00	
Valor total das diárias			11.340,00	
Valor de locomoção (Van e táxi)				
Total geral das despesas			15.240,00	

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Relatório Circunstanciado – Utilização de Diárias
Lei Municipal nº 2.630/2018

1. Identificação

Órgão: Câmara Municipal de Carmo da Cachoeira

Unidade Administrativa: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Nome do Servidor Beneficiário: ANA PAULA SEVERIANO **Matrícula:**

N.º do Empenho da Liberação de Diárias:

2. Destino do Servidor Beneficiário

Destino: Belo Horizonte – Minas Gerais

Data de Saída: 14/12/2021

Data de Chegada: 17/12/2021

3. Justificativa

Participação em curso abordando o seguinte tema: “PRERROGATIVAS E RESPONSABILIDADES DOS VEREADORES E A COMPETÊNCIA LEGISLATIVA MUNICIPAL”, promovido pela Genesis – Capacitação em Gestão Pública, nos dias 14, 15, 16 e 17 de dezembro de 2021, na cidade de Belo Horizonte. Inicialmente, o curso abordou as contribuições e papel do Poder Legislativo, especialmente quanto à função de fiscalização do Poder Executivo, através de pedidos de informação e composição de comissões especiais de inquérito para a apuração de irregularidades. Para tal estudo, discorreu-se sobre a composição da Câmara Municipal, bem como a remuneração de seus membros, regidos por meio do Regimento Interno. O Vereador também participa do julgamento das contas municipais, a fim de auxiliar na promoção da transparência da gestão fiscal e na elaboração do orçamento municipal. Cumpre destacar que a Câmara Municipal, possui quatro funções básicas, sendo elas a de legislar, que consiste na elaboração de normas genéricas e abstratas (as leis) sobre matérias de competência do Município; a administrativa, a fim de tratar de seus assuntos internos, sua composição, entre outros; fiscalizadora, com a finalidade de fiscalizar os atos do Poder Executivo e seus componentes; e julgadora, a despeito do julgamento de contas do Poder Executivo e punição de seus membros por infrações político-administrativas. Quanto às prerrogativas dos vereadores, a Constituição Federal admite a inviolabilidade por suas palavras, opiniões e votos, chamada imunidade

material, durante o exercício da vereança, na forma do artigo 29, VIII, da CF/88. Além disso, o Código de Processo Penal, em seu art. 295, II, os Vereadores possuem direito à prisão especial, até o trânsito em julgado da sentença penal condenatória. O Vereador também possui direito à licença, durante o exercício de seus mandato, na forma do Regimento Interno.

4. Valores Solicitados

Número de Diárias: 03 com pernoite e um sem pernoite.

Valor Unitário da Diária: R\$ 540,00

Valor Total das Diárias: R\$ 1.890,00

5. Locomoção (Informar somente se a viagem foi realizada com veículo oficial)

Veículo: Próprio

Frota:

6. Canhotos Comprovantes das Viagens de Ônibus ou Avião (colar)

7. Certificado ou documento que comprove participação em evento de interesse público ou o serviço prestado, se for o caso (colar)

É o Relatório.

Carmo da Cachoeira, 22 de dezembro de 2021.

ANA PAULA SEVERIANO

Assessora de Gabinete

Nos termos do Artigo 21º da Lei nº 2.630/2018, HOMOLOGO o presente Relatório Circunstanciado.

Carmo da Cachoeira, 23 de dezembro de 2021.

RENATA DE CÁSSIA CUNHA CHAGAS

Presidente

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Relatório Circunstanciado – Utilização de Diárias
Lei Municipal nº 2.630/2018

4. Identificação

Órgão: Câmara Municipal de Carmo da Cachoeira

Unidade Administrativa: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Nome do Servidor Beneficiário: CLEBERSON RODRIGUES VILELA SALGADO **Matrícula:**

N.º do Empenho da Liberação de Diárias:

5. Destino do Servidor Beneficiário

Destino: Belo Horizonte – Minas Gerais

Data de Saída: 14/12/2021

Data de Chegada: 17/12/2021

6. Justificativa

Participação em curso abordando o seguinte tema: “PRERROGATIVAS E RESPONSABILIDADES DOS VEREADORES E A COMPETÊNCIA LEGISLATIVA MUNICIPAL”, promovido pela Genesis – Capacitação em Gestão Pública, nos dias 14, 15, 16 e 17 de dezembro de 2021, na cidade de Belo Horizonte. Inicialmente, o curso abordou as contribuições e papel do Poder Legislativo, especialmente quanto à função de fiscalização do Poder Executivo, através de pedidos de informação e composição de comissões especiais de inquérito para a apuração de irregularidades. Para tal estudo, percorreu-se sobre a composição da Câmara Municipal, bem como a remuneração de seus membros, regidos por meio do Regimento Interno. O Vereador também participa do julgamento das contas municipais, a fim de auxiliar na promoção da transparência da gestão fiscal e na elaboração do orçamento municipal. Cumpre destacar que a Câmara Municipal, possui quatro funções básicas, sendo elas a de legislar, que consiste na elaboração de normas genéricas e abstratas (as leis) sobre matérias de competência do Município; a administrativa, a fim de tratar de seus assuntos internos, sua composição, entre outros; fiscalizadora, com a finalidade de fiscalizar os atos do Poder Executivo e seus componentes; e julgadora, a despeito do julgamento de contas do Poder Executivo e punição de seus membros por infrações político-administrativas. Quanto às prerrogativas dos vereadores, a Constituição Federal admite a inviolabilidade por suas palavras, opiniões e votos, chamada imunidade material, durante o exercício da vereança, na forma do artigo 29, VIII, da CF/88. Além disso, o Código de Processo Penal, em seu art. 295, II, os Vereadores possuem direito à prisão especial, até o trânsito em julgado da sentença penal condenatória. O Vereador também possui direito à licença, durante o exercício de seus mandato, na forma do Regimento Interno.

4. Valores Solicitados

Número de Diárias: 03 com pernoite e um sem pernoite.

Valor Unitário da Diária: R\$ 540,00

Valor Total das Diárias: R\$ 1.890,00

5. Locomoção (Informar somente se a viagem foi realizada com veículo oficial)

Veículo: Próprio

Frota:

6. Canhotos Comprovantes das Viagens de Ônibus ou Avião (colar)

7. Certificado ou documento que comprove participação em evento de interesse público ou o serviço prestado, se for o caso (colar)

É o Relatório.

Carmo da Cachoeira, 22 de dezembro de 2021.

CLEBERSON RODRIGUES VILELA SALGADO

Vereador

Nos termos do Artigo 21º da Lei nº 2.630/2018, HOMOLOGO o presente Relatório Circunstanciado.

Carmo da Cachoeira, 23 de dezembro de 2021.

RENATA DE CÁSSIA CUNHA CHAGAS

Presidente

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Relatório Circunstanciado – Utilização de Diárias
Lei Municipal nº 2.630/2018

1 Identificação

Órgão: Câmara Municipal de Carmo da Cachoeira

Unidade Administrativa: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Nome do Servidor Beneficiário: FABRÍCIO TEIXEIRA DO PRADO **Matrícula:**

N.º do Empenho da Liberação de Diárias:

2. Destino do Servidor Beneficiário

Destino: Belo Horizonte – Minas Gerais

Data de Saída: 14/12/2021

Data de Chegada: 17/12/2021

3. Justificativa

Participação em curso abordando o seguinte tema: “PRERROGATIVAS E RESPONSABILIDADES DOS VEREADORES E A COMPETÊNCIA LEGISLATIVA MUNICIPAL”, promovido pela Genesis – Capacitação em Gestão Pública, nos dias 14, 15, 16 e 17 de dezembro de 2021, na cidade de Belo Horizonte. Inicialmente, o curso abordou as contribuições e papel do Poder Legislativo, especialmente quanto à função de fiscalização do Poder Executivo, através de pedidos de informação e composição de comissões especiais de inquérito para a apuração de irregularidades. Para tal estudo, discorreu-se sobre a composição da Câmara Municipal, bem como a remuneração de seus membros, regidos por meio do Regimento Interno. O Vereador também participa do julgamento das contas municipais, a fim de auxiliar na promoção da transparência da gestão fiscal e na elaboração do orçamento municipal. Cumpre destacar que a Câmara Municipal, possui quatro funções básicas, sendo elas a de legislar, que consiste na elaboração de normas genéricas e abstratas (as leis) sobre matérias de competência do Município; a administrativa, a fim de tratar de seus assuntos internos, sua composição, entre outros; fiscalizadora, com a finalidade de fiscalizar os atos do Poder Executivo e seus componentes; e julgadora, a despeito do julgamento de contas do Poder Executivo e punição de seus membros por infrações político-administrativas. Quanto às prerrogativas dos vereadores, a Constituição Federal admite a inviolabilidade por suas palavras, opiniões e votos, chamada imunidade material, durante o exercício da vereança, na forma do artigo 29, VIII, da CF/88. Além disso, o Código de Processo Penal, em seu art. 295, II, os Vereadores possuem direito à prisão especial, até o trânsito em julgado da sentença penal condenatória. O Vereador também possui direito à licença, durante o exercício de seus mandato, na forma do Regimento Interno.

4. Valores Solicitados

Número de Diárias: 03 com pernoite e um sem pernoite.

Valor Unitário da Diária: R\$ 540,00

Valor Total das Diárias: R\$ 1.890,00

5. Locomoção (Informar somente se a viagem foi realizada com veículo oficial)

Veículo: Próprio

Frota:

6. Canhotos Comprovantes das Viagens de Ônibus ou Avião (colar)

7. Certificado ou documento que comprove participação em evento de interesse público ou o serviço prestado, se for o caso (colar)

É o Relatório.

Carmo da Cachoeira, 22 de dezembro de 2021.

FABRÍCIO TEIXEIRA DO PRADO

Vereador

Nos termos do Artigo 21º da Lei nº 2.630/2018, HOMOLOGO o presente Relatório Circunstanciado.

Carmo da Cachoeira, 23 de dezembro de 2021.

RENATA DE CÁSSIA CUNHA CHAGAS

Presidente

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Relatório Circunstanciado – Utilização de Diárias
Lei Municipal nº 2.630/2018

1. Identificação

Órgão: Câmara Municipal de Carmo da Cachoeira

Unidade Administrativa: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Nome do Servidor Beneficiário: LUIZ HENRIQUE REIS GALVÃO **Matrícula:**

N.º do Empenho da Liberação de Diárias:

2. Destino do Servidor Beneficiário

Destino: Belo Horizonte – Minas Gerais

Data de Saída: 14/12/2021

Data de Chegada: 17/12/2021

3. Justificativa

Participação em curso abordando o seguinte tema: “PRERROGATIVAS E RESPONSABILIDADES DOS VEREADORES E A COMPETÊNCIA LEGISLATIVA MUNICIPAL”, promovido pela Genesis – Capacitação em Gestão Pública, nos dias 14, 15, 16 e 17 de dezembro de 2021, na cidade de Belo Horizonte. Inicialmente, o curso abordou as contribuições e papel do Poder Legislativo, especialmente quanto à função de fiscalização do Poder Executivo, através de pedidos de informação e composição de comissões especiais de inquérito para a apuração de irregularidades. Para tal estudo, percorreu-se sobre a composição da Câmara Municipal, bem como a remuneração de seus membros, regidos por meio do Regimento Interno. O Vereador também participa do julgamento das contas municipais, a fim de auxiliar na promoção da transparência da gestão fiscal e na elaboração do orçamento municipal. Cumpre destacar que a Câmara Municipal, possui quatro funções básicas, sendo elas a de legislar, que consiste na elaboração de normas genéricas e abstratas (as leis) sobre matérias de competência do Município; a administrativa, a fim de tratar de seus assuntos internos, sua composição, entre outros; fiscalizadora, com a finalidade de fiscalizar os atos do Poder Executivo e seus componentes; e julgadora, a despeito do julgamento de contas do Poder Executivo e punição de seus membros por infrações político-administrativas. Quanto às prerrogativas dos vereadores, a Constituição Federal admite a inviolabilidade por suas palavras, opiniões e votos, chamada imunidade material, durante o exercício da vereança, na forma do artigo 29, VIII, da CF/88. Além disso, o Código de Processo Penal, em seu art. 295, II, os Vereadores possuem direito à prisão especial, até o trânsito em julgado da sentença penal condenatória. O Vereador também possui direito à licença, durante o exercício de seu mandato, na forma do Regimento Interno.

4. Valores Solicitados

Número de Diárias: 03 com pernoite e um sem pernoite.

Valor Unitário da Diária: R\$ 540,00

Valor Total das Diárias: R\$ 1.890,00

5. Locomoção (Informar somente se a viagem foi realizada com veículo oficial)

Veículo: Próprio

Frota:

6. Canhotos Comprovantes das Viagens de Ônibus ou Avião (colar)

7. Certificado ou documento que comprove participação em evento de interesse público ou o serviço prestado, se for o caso (colar)

É o Relatório.

Carmo da Cachoeira, 22 de dezembro de 2021.

LUIZ HENRIQUE REIS GALVÃO

Vereador

Nos termos do Artigo 21º da Lei nº 2.630/2018, HOMOLOGO o presente Relatório Circunstanciado.

Carmo da Cachoeira, 23 de dezembro de 2021.

RENATA DE CÁSSIA CUNHA CHAGAS

Presidente

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Relatório Circunstanciado – Utilização de Diárias
Lei Municipal nº 2.630/2018

1. Identificação

Órgão: Câmara Municipal de Carmo da Cachoeira

Unidade Administrativa: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Nome do Servidor Beneficiário: RENATA DE CÁSSIA CUNHA CHAGAS **Matrícula:**

N.º do Empenho da Liberação de Diárias:

2. Destino do Servidor Beneficiário

Destino: Belo Horizonte – Minas Gerais

Data de Saída: 14/12/2021

Data de Chegada: 17/12/2021

3. Justificativa

Participação em curso abordando o seguinte tema: “PRERROGATIVAS E RESPONSABILIDADES DOS VEREADORES E A COMPETÊNCIA LEGISLATIVA MUNICIPAL”, promovido pela Genesis – Capacitação em Gestão Pública, nos dias 14, 15, 16 e 17 de dezembro de 2021, na cidade de Belo Horizonte. Inicialmente, o curso abordou as contribuições e papel do Poder Legislativo, especialmente quanto à função de fiscalização do Poder Executivo, através de pedidos de informação e composição de comissões especiais de inquérito para a apuração de irregularidades. Para tal estudo, percorreu-se sobre a composição da Câmara Municipal, bem como a remuneração de seus membros, regidos por meio do Regimento Interno. O Vereador também participa do julgamento das contas municipais, a fim de auxiliar na promoção da transparência da gestão fiscal e na elaboração do orçamento municipal. Cumpre destacar que a Câmara Municipal, possui quatro funções básicas, sendo elas a de legislar, que consiste na elaboração de normas genéricas e abstratas (as leis) sobre matérias de competência do Município; a administrativa, a fim de tratar de seus assuntos internos, sua composição, entre outros; fiscalizadora, com a finalidade de fiscalizar os atos do Poder Executivo e seus componentes; e julgadora, a despeito do julgamento de contas do Poder Executivo e punição de seus membros por infrações político-administrativas. Quanto às prerrogativas dos vereadores, a Constituição Federal admite a inviolabilidade por suas palavras, opiniões e votos, chamada imunidade material, durante o exercício da vereança, na forma do artigo 29, VIII, da CF/88. Além disso, o Código de Processo Penal, em seu art. 295, II, os Vereadores possuem direito à prisão especial, até o trânsito em julgado da sentença penal condenatória. O Vereador também possui direito à licença, durante o exercício de seu mandato, na forma do Regimento Interno.

4. Valores Solicitados

Número de Diárias: 03 com pernoite e um sem pernoite.

Valor Unitário da Diária: R\$ 540,00

Valor Total das Diárias: R\$ 1.890,00

5. Locomoção (Informar somente se a viagem foi realizada com veículo oficial)

Veículo: Próprio

Frota:

6. Canhotos Comprovantes das Viagens de Ônibus ou Avião (colar)

7. Certificado ou documento que comprove participação em evento de interesse público ou o serviço prestado, se for o caso (colar)

É o Relatório.

Carmo da Cachoeira, 22 de dezembro de 2021.

RENATA DE CÁSSIA CUNHA CHAGAS

Vereadora

Nos termos do Artigo 21º da Lei nº 2.630/2018, HOMOLOGO o presente Relatório Circunstanciado.

Carmo da Cachoeira, 23 de dezembro de 2021.

LUIZ HENRIQUE REIS GALVÃO

Vice-Presidente

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Relatório Circunstanciado – Utilização de Diárias
Lei Municipal nº 2.630/2018

1. Identificação

Órgão: Câmara Municipal de Carmo da Cachoeira

Unidade Administrativa: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Nome do Servidor Beneficiário: RODINEY FRANCISCO BURIL **Matrícula:**

N.º do Empenho da Liberação de Diárias:

2. Destino do Servidor Beneficiário

Destino: Belo Horizonte – Minas Gerais

Data de Saída: 14/12/2021

Data de Chegada: 17/12/2021

3. Justificativa

Participação em curso abordando o seguinte tema: “PRERROGATIVAS E RESPONSABILIDADES DOS VEREADORES E A COMPETÊNCIA LEGISLATIVA MUNICIPAL”, promovido pela Genesis – Capacitação em Gestão Pública, nos dias 14, 15, 16 e 17 de dezembro de 2021, na cidade de Belo Horizonte. Inicialmente, o curso abordou as contribuições e papel do Poder Legislativo, especialmente quanto à função de fiscalização do Poder Executivo, através de pedidos de informação e composição de comissões especiais de inquérito para a apuração de irregularidades. Para tal estudo, discorreu-se sobre a composição da Câmara Municipal, bem como a remuneração de seus membros, regidos por meio do Regimento Interno. O Vereador também participa do julgamento das contas municipais, a fim de auxiliar na promoção da transparência da gestão fiscal e na elaboração do orçamento municipal. Cumpre destacar que a Câmara Municipal, possui quatro funções básicas, sendo elas a de legislar, que consiste na elaboração de normas genéricas e abstratas (as leis) sobre matérias de competência do Município; a administrativa, a fim de tratar de seus assuntos internos, sua composição, entre outros; fiscalizadora, com a finalidade de fiscalizar os atos do Poder Executivo e seus componentes; e julgadora, a despeito do julgamento de contas do Poder Executivo e punição de seus membros por infrações político-administrativas. Quanto às prerrogativas dos vereadores, a Constituição Federal admite a inviolabilidade por suas palavras, opiniões e votos, chamada imunidade material, durante o exercício da vereança, na forma do artigo 29, VIII, da CF/88. Além disso, o Código de Processo Penal, em seu art. 295, II, os Vereadores possuem direito à prisão especial, até o trânsito em julgado da sentença penal condenatória. O Vereador também possui direito à licença, durante o exercício de seus mandato, na forma do Regimento Interno.

4. Valores Solicitados

Número de Diárias: 03 com pernoite e um sem pernoite.

Valor Unitário da Diária: R\$ 540,00

Valor Total das Diárias: R\$ 1.890,00

5. Locomoção (Informar somente se a viagem foi realizada com veículo oficial)

Veículo: Próprio

Frota:

6. Canhotos Comprovantes das Viagens de Ônibus ou Avião (colar)

7. Certificado ou documento que comprove participação em evento de interesse público ou o serviço prestado, se for o caso (colar)

É o Relatório.

Carmo da Cachoeira, 22 de dezembro de 2021.

RODINEY FRANCISCO BURIL

Vereador

Nos termos do Artigo 21º da Lei nº 2.630/2018, HOMOLOGO o presente Relatório Circunstanciado.

Carmo da Cachoeira, 23 de dezembro de 2021.

RENATA DE CÁSSIA CUNHA CHAGAS

Presidente

